



ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 24/80

Em, 26 de junho de 1980

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10/77 de 10/11/77 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ESTADO DO ACRE,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores das diárias de viagens, do Chefe do Executivo Municipal e funcionários, quando a serviço da Administração, com a tabela anexa a esta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a reajustar, anualmente, no dia 02 de janeiro de cada ano, até o limite de 20% (vinte por cento), os valores das diárias, da tabela constante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, em 26 de "Junho de 1980.

  
Raimundo Bernardo de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

**Raimundo Bernardo de Souza**  
Prefeito Municipal  
CPF: 003431102 - 53



ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

TABELA

I - PREFEITO MUNICIPAL

VALOR DAS DIÁRIAS

DENTRO DO ESTADO

Município de Cruzeiro do Sul.....C\$	- 300,00
Demais Municípios.....C\$	600,00
Capital do Estado.....C\$	1.200,00
Fora do Estado.....C\$	1.500,00

II - SECRETÁRIOS:

Município de Cruzeiro do Sul.....C\$	250,00
Demais Municípios.....C\$	500,00
Capital do Estado.....C\$	1.000,00
Fora do Estado.....C\$	1.200,00

III - CHEFE DE SETORES:

Dentro do Estado:

Município de Cruzeiro do Sul.....C\$	200,00
Capital do Estado.....C\$	800,00
Fora do Estado.....C\$	1.000,00

IV - DEMAIS FUNCIONÁRIOS:

Município de Cruzeiro do Sul.....C\$	150,00
Capital do Estado.....C\$	600,00
Fora do Estado.....C\$	800,00